



Normas de Funcionamento da BARRIND 2022

A BARRIND 2022 é uma exposição comercial e industrial que tem como principal objetivo a promoção de agentes económicos do nosso Concelho permitindo simultaneamente uma mostra do tecido sociocultural e do associativismo da região. A gestão da mesma está na dependência da Comissão de Festas — também designada como entidade promotora — que integra um conjunto de entidades e agentes da comunidade barreirense, promovendo sinergias e possibilitando a criação de dinâmicas que permitam a participação na realização das tarefas de organização, de apoio logístico, de acompanhamento da feira e uma maior envolvimento e participação da sociedade civil.

1.º

Disposições Gerais

1. A BARRIND 2022 é uma iniciativa das Festas do Barreiro que decorrerá sob a supervisão e responsabilidade de uma Comissão de Festas.
2. As presentes normas dispõem sobre as regras de funcionamento da BARRIND 2022, designadamente sobre os direitos e deveres das entidades participantes e da entidade promotora.

2.º

Data e horário de funcionamento

1. A BARRIND 2022 decorrerá entre 12 e 21 de agosto de 2022;
2. A BARRIND 2022 funcionará de acordo com o seguinte horário:

Dia	Abertura	Fecho
12 agosto - sexta feira	20h00	00h30
13 agosto - sábado	20h00	00h30
14 agosto - domingo	20h00	00h30
15 agosto - segunda-feira (feriado)	17h30	00h00
16 agosto - terça-feira	20h00	00h00
17 agosto - quarta-feira	20h00	00h00
18 agosto - quinta-feira	20h00	00h00
19 agosto - sexta-feira	20h00	00h30
20 agosto - sábado	20h00	00h30
21 agosto - domingo	20h00	00h00

3.º

Tipos de espaço disponíveis

1. A Entidade Promotora disponibiliza às entidades participantes, dois tipos de ocupação distintos, salvo condicionalismos de fornecimento ou problemas técnicos:

A) Stands: Cobertura em chapa e fecho em lona - 3x3x2.5m; Placas laminadas ; Perfil de alumínio octogonal; Alcatifa; Instalação elétrica (1 quadro e 1 barra de iluminação); Lettering de identificação em vinil preto; Cobertura em chapas galvanizadas lacadas a branco pelo interior; Fecho em lona.

B) Espaço Exterior: Espaço com iluminação.

2. Os expositores que por inerência da sua atividade/empresa necessitem da colocação de ponto de água, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, para apreciação da viabilidade do pedido.

4.º

Preços dos Espaços Disponíveis

1. Os Stands estarão disponíveis pela quantia de 297,00€ (duzentos e noventa e sete euros), à qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor. A partir do segundo Stand, o preço será de 264,00€ (duzentos e sessenta e quatro euros) ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

2. Ao Movimento Associativo, Instituições Particulares de Solidariedade Social e Partidos Políticos com presença na Assembleia Municipal do Concelho do Barreiro será efetuado um desconto de 50%. Assim, o valor para o aluguer de 1 (um) Stand será de 148,50€ (cento e quarenta e oito euros e cinquenta cêntimos) ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor. O segundo stand e seguintes, o custo será o valor geral.

3. Os Espaços Exteriores:

- Até 50 m²: 20,00€ (vinte euros) por m², ao qual acresce IVA à taxa em vigor;
- De 51 a 250 m²: 15,00€ (quinze euros) por m², ao qual acresce IVA à taxa em vigor;
- Mais de 250 m²: 10,00€ (dez euros) por m², ao qual acresce IVA à taxa em vigor.

4. As startups/projetos que fazem parte da Startup Barreiro (Incubadora de Negócios do Município do Barreiro) que pretendam estar representadas no stand partilhado e disponibilizado para o efeito, terão de pagar o valor de 25€ + IVA. A reserva dos espaços e horários disponíveis devem ser acordados prévia e impreterivelmente até 30 de maio, com o GAE.

5.º

Inscrições

1. As inscrições das entidades participantes serão efetuadas no Secretariado da BARRIND que funciona na StartUp Barreiro, Parque Empresarial da Baía do Tejo, Rua 2, Edifício n.º 23, entre 9 de junho e 29 de julho, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00. Contactos: barrind.festasdobarreiro@cm-barreiro.pt — 212 068 058; 212 068 066.
2. As inscrições só serão consideradas definitivas após a sua formalização (após o ato de inscrição) e do pagamento de 50% do valor do espaço a ocupar e do montante total do IVA, não sendo este valor restituído em caso de desistência. O pagamento na sua totalidade deverá ser efetuado até ao dia 26 de julho de 2022.
3. Só terão autorização para proceder à montagem dos Stands ou outros espaços, as entidades que liquidarem a totalidade do valor, nos prazos acima referidos.
4. O pagamento dos espaços poderá ser efetuado em numerário, cheque passado à ordem da Comissão de Festas do Barreiro ou transferência bancária, após a emissão dos respetivos recibos, a efetuar pelo Secretariado.
5. Aquando das montagens e após confirmação do pagamento serão entregues a cada participante Cartões de Expositor, a utilizar nos períodos de montagem, desmontagem e no decorrer da Mostra e Cartões de Livre-Trânsito que deverão obrigatoriamente identificar as viaturas, permitindo o seu acesso ao interior do certame nos períodos adiante definidos.
6. Ao proceder à formalização da inscrição, cada entidade participante adere sem restrições ou reservas às presentes Normas de Funcionamento da BARRIND 2022, assumindo o compromisso de cumprir tudo o que nelas se dispõe.
7. Caso exista um número de inscrições superior ao número de stands disponíveis, o critério de escolha das entidades participantes será a ordem de inscrição.
8. As empresas que tenham prestado falsas declarações sobre a sua atividade, ou cuja atividade não se enquadre no âmbito do certame, serão excluídas a partir do momento em que a Comissão de Festas tome conhecimento do facto.

6.º

Regras de funcionamento dos Espaços

1. A atribuição e disposição dos Stands ou espaços são da responsabilidade da Comissão de Festas.
2. Os Stands e restantes espaços terão de permanecer abertos obrigatoriamente, e em pleno funcionamento, desde a hora de abertura até à hora de encerramento da

BARRIND 2022, de acordo com os horários estipulados no Ponto 2 das presentes Normas de Funcionamento.

3. O não cumprimento sistemático dos horários referidos no Ponto 2, permitirá à Comissão de Festas cancelar a participação do infrator, sem que o mesmo possa exigir qualquer indemnização ou restituição dos valores liquidados.

4. As entidades participantes não podem ceder os seus espaços a terceiros, a qualquer título, sem prévio consentimento, por escrito, da Comissão.

5. É expressamente proibido o subaluguer de qualquer espaço constante da BARRIND 2022 sob pena de, em caso de incumprimento, o infrator ver a sua participação cancelada sem direito a indemnização ou restituição dos valores liquidados.

6. As entidades participantes podem promover e comercializar as suas marcas, produtos ou serviços na BARRIND 2022, dentro do espaço adquirido para o efeito desde que essa atividade não constitua uma perturbação ao normal funcionamento do certame, dentro do espaço adquirido pelo efeito.

7. A realização de concursos, sorteios e iniciativas semelhantes carece de prévia autorização da Comissão de Festas.

8. No recinto da BARRIND 2022 não é permitida a existência de qualquer forma de jogos de diversão com fins lucrativos.

9. O som produzido por cada entidade no seu espaço não poderá em caso algum ultrapassar o som geral da BARRIND 2022.

10. A decoração dos Stands e espaços não poderá conter elementos suscetíveis de ferir a moral pública ou o Estado Português e as suas instituições, reservando-se a Comissão de Festas o direito de mandar retirar esses elementos e de cancelar as participações daqueles que não acatarem essa ordem, sem que as respetivas entidades participantes possam exigir qualquer indemnização ou restituição dos valores liquidados.

11. As alterações das estruturas dos Stands e danos provocados por essas alterações serão da responsabilidade do expositor. Não é permitido furar ou pregar quaisquer elementos nos stands.

12. Os expositores não poderão ocupar espaços fora da área que lhes for atribuída para a instalação do Stand sem prévio consentimento por escrito da Comissão de Festas.

13. Ao abandonar o Stand, devem os expositores desligar todos os aparelhos elétricos devendo o Secretariado ser informado dos equipamentos que por especificidade da atividade tenham de permanecer ligados;

14. A Comissão poderá fotografar ou filmar os Stands e produtos expostos, para fins exclusivamente relacionados com a identificação e promoção do certame.

15. Não são permitidos equipamentos para elaboração ou aquecimento de alimentos.

7.º

Montagem e desmontagem

1. Os Stands e restantes espaços estarão disponíveis para montagem a partir das 09h00 do dia 11 de agosto de 2022. Por motivos de força maior, esta data poderá sofrer alterações.
2. Não se poderá proceder à montagem de Stands ou arranjo de espaços a partir das 17h00 do dia 12 de agosto de 2022, salvo em casos devidamente justificados e autorizados, podendo a Comissão de Festas, em caso de incumprimento, cancelar a participação do infrator, sem que o mesmo possa exigir qualquer indemnização ou restituição dos valores liquidados.
3. Os Stands e espaços atribuídos que não forem utilizados até à abertura da BARRIND 2022, poderão ser atribuídos para outros fins pela Comissão de Festas, sem que as respetivas entidades possam exigir qualquer indemnização ou restituição dos valores liquidados.
4. Os Stands e restantes espaços terão de ser desmontados até às 20h00 do dia 22 de agosto de 2022.
5. Se os Stands ou espaços não forem desmontados no prazo fixado no ponto anterior, a Comissão de Festas poderá proceder à sua desmontagem e armazenamento, imputando à respetiva entidade participante todos os custos inerentes a este procedimento.
6. Aquando das desmontagens as paredes dos stands deverão ficar isentas de colagens ou furos.

8.º

Acesso e Permanência na BARRIND

1. As viaturas para cargas e descargas poderão aceder ao espaço pela Avenida Bento Gonçalves (lado nascente), entre as 18h00 e as 19h00, devidamente identificados, exceto no dia 15 de agosto (feriado), cujo acesso deverá ocorrer entre as 15h00 e as 16h30.
2. A saída dos Stands será feita após o encerramento da BARRIND 2022 ao público, sendo, no entanto, cedido o tempo necessário para a arrumação, limpeza e outros serviços que se considerem necessários.
3. Só em casos excecionais, e devidamente fundamentados, será autorizado o acesso ou permanência fora dos horários referidos anteriormente.
4. Existirão duas zonas de estacionamento para os expositores da Barrind: Avenida Bento Gonçalves (preferencialmente) e a zona atrás do Palco das Marés;

5. Cada expositor terá direito a 1 lugar de estacionamento por stand ocupado;
6. O acesso ao parque de estacionamento tem de ser efetuado até às 19h00 e a retirada de viaturas só poderá ocorrer 30mn após o encerramento da Barrind.

9.º

Higiene e Limpeza

1. A higiene e limpeza de todas as áreas comuns serão da responsabilidade da entidade promotora.
2. A higiene e limpeza dos espaços cedidos ficam a cargo de cada expositor.

10.º

Segurança e Vigilância

1. A Comissão de Festas efetuará um seguro de responsabilidade civil, garantindo os riscos relativos a pessoas, por acidentes verificados dentro das instalações da BARRIND 2022.
2. Cabe às entidades participantes zelar pela vigilância interior dos Stands ou outros espaços, durante o horário de abertura ao público.
3. A Comissão de Festas não se responsabiliza por furtos ou danos materiais ocorridos no interior dos espaços destinados às entidades participantes, pelo que estas deverão cobrir esses riscos com o seguro adequado.
4. As entidades participantes poderão manter pessoal de segurança nos Stands e outros espaços, fora do horário de funcionamento da BARRIND 2022, após prévia autorização, por escrito, da Comissão de Festas;
5. Salvo o referido no número anterior, será proibida a permanência de quaisquer outras pessoas nas instalações da BARRIND 2022, fora do horário de funcionamento.
6. Os custos resultantes de qualquer dano causado, dolosa ou negligentemente, pelas entidades participantes, seus colaboradores ou visitantes, serão imputados à entidade responsável.
7. A disciplina dos colaboradores de cada entidade cabe à mesma, podendo a Comissão de Festas, em casos devidamente justificados, proibir a permanência no recinto daqueles que causarem perturbações ao normal funcionamento da BARRIND 2022.

11.º

Disposições Finais

1. Quaisquer dúvidas ou omissões decorrentes da interpretação e aplicação das presentes normas serão resolvidas por deliberação dos promotores nos termos da legislação em vigor e após parecer dos serviços competentes.
2. Para a resolução de eventuais conflitos entre a Comissão de Festas e as entidades participantes é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com a exclusão de qualquer outro.